DECRETO NÚMERO 9213 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses, vigência em 2027. Institui as Salas de Situação (Comitê técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das arboviroses) e Comando (Comitê Municipal para enfrentamento das arboviroses).

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

Considerando a ocorrência de repetidos surtos de Dengue no município de Ubatuba desde 2007, inclusive com casos de complicações de febre hemorrágica e óbitos;

Considerando a introdução do vírus Chikungunya, Zika e Febre Amarela no município de Ubatuba nos últimos anos;

Considerando a detecção de casos confirmados de Chikungunya no Litoral Norte do Estado de São Paulo em 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026; região em que ainda não houve circulação significativa e desta forma, com toda a população sendo suscetível a esta infecção;

Considerando a detecção de casos confirmados de Febre do Oropouche no Litoral Norte do Estado de São Paulo em 2025; região em que ainda não havia circulação e desta forma, com toda a população sendo suscetível a esta infecção;

Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos por Arboviroses;

Considerando ser necessário detectar precocemente as epidemias, controlar as Epidemias em curso, reduzir o risco de transmissão de Arboviroses em áreas endêmicas, reduzir a gravidade e letalidade das Arboviroses mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses, garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de Arboviroses, garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de Arboviroses, organizar, no âmbito do SUS local, os serviços de vigilância e controle de vetores das Arboviroses, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes;

Considerando, ser imprescindível, o cumprimento dos protocolos de manejo clínico e assistência bem como das demais medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, diante dos casos suspeitos e confirmados de Arboviroses;

Considerando a necessidade cumprimento das medidas preconizadas pelos órgãos oficiais de monitoramento, bloqueio e educativas relacionadas ao controle da população dos vetores das Arboviroses;

Considerando a nova conjuntura administrativa e, a necessidade de substituição substancial dos membros anteriormente designados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses 2026, que sistematiza e descreve o conjunto de atividades relacionadas às vigilâncias epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

Art. 2º Fica instituída a Sala de Situação (Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses), que deverá ser formada por representantes dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba:

1. Secretaria Municipal de Saúde: Fabrício Costa Lima/ Ailton Félix Conceição
2. Diretoria de Vigilância em Saúde: Neilton Nogueira de Lima
2.1 Coordenação de Vigilância Epidemiológica: Alyne Christina Bittencourt Ambrogi Coli
2.2 Coordenação de Vigilância Ambiental ou representante: Wellington Aparecido Lira
2.3 Coordenação de Controle de Endemias: Jorge Luiz da Silva Dantas
3. Diretoria de Atenção Básica: Ana Helena Ganam/Simone Soares
3.1 Seção de Urgência e Emergência: Simone Soares
3.2 Coordenação Médica: Rogério Carvalho
4. Assistência Laboratorial (prestador de serviço): Laboratório Biomega
5. Assistência Laboratorial (laboratório hospital): Laiza dos Santos Caetano da Cruz
5.1 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (Santa Casa de Ubatuba): Paulyne Valderez
5.2 Diretor Técnico Hospitalar: Sergio Vogel
6. Núcleo de Educação Permanente: Elisabete Cabral Matos

Art. 3º Fica instituída a Sala de Comando (Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses), que é a responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano a que se refere o art. 1°, composta pelos seguintes membros:

1. Secretaria Municipal de Saúde: Simone Brito dos Santos Marcondes
2. Diretoria de Vigilância em Saúde: Neilton Nogueira de Lima
2.1 Coordenação de Vigilância Epimideológica: Alyne Christina Bittencourt Ambrogi Coli
2.2 Coordenação de Vigilância Ambiental ou representante: Wellington Aparecido Lira
2.3 Coordenação de Controle de Endemias: Jorge Luiz da Silva Dantas
3. Diretoria de Atenção Básica: Ana Helena Ganam/ Simone Soares

3.1 Seção de Urgência e Emergência: Simone Soares
3.2 Coordenação Médica: Rogério Carvalho
4. Diretoria de Atenção Especializada: Arieli Oliveira Pereira
5. Diretoria de Planejamento: Silvia Maria Tenório
5.1 Núcleo de Educação Permanente: Elisabete Cabral Matos
6. Diretoria Administrativa: Euclides Alberto dos Santos
7. Assistência Laboratorial (prestador de serviço): Laboratório Biomega
8. Assistência Laboratorial (laboratório hospitalar): Laiza dos Santos Caetano da Cruz
8.1 Serviço de Enfermagem da Santa Casa de Ubatuba: Gláucia Whirtmann dos Santos Amadeo
8.2 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (Santa Casa de Ubatuba) Paulyne Valderez
8.3 Setor de Educação Permanente: Luana Andrade da Silva
8.4 Diretor Técnico Hospitalar: Sérgio Vogel
9. Secretário Municipal de Educação ou representante;
10. Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante;
11. Secretário Municipal de Comunicação ou representante;
12. Secretário Municipal de Fazenda ou representante; e
13. Secretário Municipal de Planejamento ou representante; e
14. Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ou representante.

Art. 4º Os representantes das salas de Situação realizarão reuniões ordinárias e conjuntas após convocação das Sala da Situação, preferencialmente na terceira quinta-feira de cada mês às 9:00 horas, geralmente na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde. Poderão ainda reunir-se extraordinariamente de acordo com a necessidade e a situação epidemiológica das Arboviroses no município. A Sala de Situação, por se tratar de Comitê Técnico, poderá reunir-se também extraordinariamente, sem a presença de representantes da Sala de Comando. Os representantes da Sala de Comando deverão reunir-se em mesmo dia e horário da Sala de Situação de acordo com a situação epidemiológica e por convocação via contato em aplicativo de comunicação ou e-mail institucional.

Art. 5º O Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses e o Comitê Municipal para enfrentamento das Arboviroses deverá atuar de conformidade com as orientações contidas em publicações oficiais do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, articulando tais orientações às práticas específicas de cada setor, conforme funções a seguir estipuladas:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: apoiar e incentivar projetos educacionais dentro das unidades e ambientes escolares e, quando necessário, disponibilizar material (papelaria) para esses projetos, desde que utilizados nas unidades escolares e com foco na educação em saúde dos discentes e apoio aos docentes, observada a legislação vigente;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS: apoiar as ações de eliminação do vetor Aedes aegypti, mantendo um canal ágil com o controle de vetores e quando solicitado, disponibilizar recursos humanos, veículos e caminhões para situações excepcionais, respeitando a disponibilidade da Secretaria, bem como quantitativo de recursos diversos e mobilizar as empresas terceirizadas para colaborar nas ações de controle mecânico;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: apoiar e incentivar as ações de combate ao vetor, disponibilizando apoio técnico e, quando solicitado, recursos humanos para situações excepcionais;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: participar das reuniões da Sala de Situação e Comando, a fim de entender e viabilizar as demandas de materiais, equipamentos referentes ao controle de vetor e assistência ao paciente, de forma a garantir agilidade nos processos de compra;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: participar das reuniões da Sala de Situação e Comando, a fim de entender e apoiar planejamento de ações municipais;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO: divulgar as ações e medidas de prevenção, alimentando os meios de comunicação internos e externos, de acordo com o estabelecido nas reuniões;

VII - DEMAIS ÓRGÃOS: participar ativamente das reuniões, apoiando e colaborando no que se fizer necessário e servindo como elo de comunicação e informação dos assuntos tratados pela equipe.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8. 993, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de outubro de 2026.

FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

FABRÍCIO COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.